



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 14/2023

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CRENCIAMENTO nº 02/2023 por inviabilidade de competição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na à Avenida Alencastro Guimarães ,nº 406, Centro, Capitão Eneas - MG, CEP 39.472-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna públicopara todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.**O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3235-1001.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações através do site:
<https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> ou e-mail
licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Capitão Enéas - MG, 07 de fevereiro de 2024.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL/ SECETARIA DE OBRAS



REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Avenida Avenida Alencastro Guimarães ,nº 406, Centro, CEP 39.472-000 em Capitão Enéas/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 15/2023 de 10 de janeiro de 2023, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Avenida Avenida Alencastro Guimarães ,nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

O contrato de credenciamento para terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de Capitão Enéas, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

– Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MGS**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da CONTRATANTE e poderão ser em dias úteis, finais de semana ou feriados.

A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Capitão Enéas, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

O preço do serviço será fixado pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados (pessoas físicas e/ou jurídicas) que prestem o serviço, localizados no Município de Capitão Enéas/MG, sendo sede e áreas rurais, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Capitão Enéas, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação pessoa jurídica que tenha, ou seja, sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Capitão Enéas.

É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Capitão Enéas /MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

- a) Que estejam em insolvência civil;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

Ficha: 367-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.36.00P.F

Ficha: 368-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.39.00P.J

Ficha: 398-05.01.02.15.122.0002.30313.3.90.36.00 P.F

Ficha: 403-05.01.02.15.122.0002.30313.3.90.39.00 P.J

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

- O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
CRENCIAMENTO Nº 01/2023
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE
CNPJ/ CPF
ENDEREÇO

- Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
 - b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) interessado(s) deverá(ão) instruir o requerimento com os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física

- a) cédula de identidade
- b) Comprovante de Endereço, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

Pessoa Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) cédula de identidade dos membros e representante legal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Física

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) **Quanto à comprovação do exercício das funções:** CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, na qual conste registro na função que o requerente pretende se credenciar; OU CONTRATO DE TRABALHO; OU DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FORNECIDA POR PESSOA FISCA OU JURÍDICA, cópia simples, informando que o requerente prestou serviços na área em que pretende se credenciar.

Pessoa Jurídica

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) **Quanto à comprovação do exercício das funções:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, com o objeto da presente licitação, e ou copia de contratos firmados anteriormente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitidas a no maximo 90(noventa) dias. .

DEMAIS DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

- a) Termo de Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- c) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que: inexistente qualquer fato impeditivo para participação nesta convocação, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

Após análise, a licitante será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de Capitão Enéas.

Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente informado do resultado.

Transcorrido o prazo do item 8.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente Credenciamento terá validade de um (01) ano, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

9 - DO RODIZIO DOS FORNECEDORES:

9.1 - Os serviços serão distribuídos entre os credenciados, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada um.

9.1.1 - Após o início dos serviços será efetuado rodízio entre as empresas/pessoas físicas credenciadas.

9.1.2 - Caso o credenciado se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocado o próximo credenciado na ordem sequencial.

9.1.3 - Recusado o serviço por qualquer das credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

9.1.4 - Concluído o rodízio entre as/os credenciados (as), será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeiro(a) que se credenciou.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações:

Da Contratante:

Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao restaurante/estabelecimento credenciado de sua livre escolha;

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

Conferir e aprovar os serviços realizados;

Efetuar o pagamento dos serviços adquiridos nos moldes deste edital;

Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

Das contratadas:

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

credenciamento;

Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentado de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada.

10.1. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12 – DO REAJUSTE

Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13 – DA CONTRATAÇÃO

12. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, devendo a credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG, para assinar o termo de contrato.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.3 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 12.4, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

-Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

Advertência;

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10(dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

16 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- Em razão de caso fortuito ou força maior;
- No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17 – VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

Cada interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

18 – DA PRORROGAÇÃO

Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

19 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, nos dias úteis, das 08 h às 12 e das 14 às 16 h e na Internet, no endereço eletrônico: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (38) 3235-1001 (setor de licitações).

Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. É dado à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

É facultada à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de desempenho.

As informações relativas à classificação/habilitação da CREDENCIADA, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do Município de Capitão Enéas, na internet, no endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento

Capitão Enéas - MG, 07 de fevereiro de 2024.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001
ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023- CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

PROJETO BÁSICO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.**

2 – JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste projeto é o credenciamento e contratação de empresas/ou pessoa física interessadas na prestação de serviços de mão de obra para construção, reparo e reforma de prédios públicos e construções afins em toda a sede e zona rural do município de Capitão Enéas-MG, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CONTRATANTE.

Todos os equipamentos necessários e essenciais para a realização dos serviços descritos neste edital são de responsabilidade de fornecimento exclusivamente da CONTRATADA(O), incluindo desde ferramentas simples como enxada e desempenadeira até EPIs e insumos para a realização dos serviços descritos.

O Município de Capitão Enéas não possui em seu quadro de pessoal mão de obra suficiente para suprir toda a necessidade de serviços de construção civil, e alguns dos servidores que ocupam cargos destinados aos serviços em questão, encontram-se atualmente afastados das suas funções regulamentares.

Os servidores municipais ativos, cuja função é prestar este tipo de serviço possuem uma grande demanda de manutenções nos prédios e em todo o domínio públicos. Inviabilizando então a execução do objeto em questão por ser uma obra que exige demasiada mão de obra.

Desta forma, Município não possui pessoal para execução direta dos serviços de que necessita, tornando válido a presente justificativa face o notório interesse público na contratação dos serviços explanados.

Portanto, em razão dos fundamentos ora apresentados, requer a abertura de procedimento de licitação para contratação de mão de obra de construção civil a fim de se realizar as obras já especificadas anteriormente. A contratação se justifica pelo fato de o município não possuir mão de obra e ferramentas suficientes para a execução do objeto especificado neste projeto básico, e, levando em consideração a necessidade e as características como quantidade e propriedades do objeto, esta é a alternativa mais viável para a administração pública

A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

3 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal pagará às credenciadas as importâncias abaixo relacionadas, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|-----|------|------------------------|----------------------|
| 1 | Pedreiro | DIA | 700 | R\$130,00 | R\$91.000,00 |
| 2 | Servente | DIA | 1250 | R\$70,00 | R\$87.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉASAvenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|---------------|
| 3 | CarpinteiroTelhadista | DIA | 380 | R\$136,66 | R\$51.933,35 |
| 4 | Carpinteiro de Esquadrias | DIA | 220 | R\$123,00 | R\$27.133,33 |
| 5 | Pintor | DIA | 800 | R\$123,33 | R\$98.666,64 |
| 6 | Ajudante de Pintor | DIA | 800 | R\$83,33 | R\$66.666,64 |
| 7 | Serralheiro | DIA | 430 | R\$250,00 | R\$107.500,00 |
| 8 | Eletricista | DIA | 550 | R\$146,66 | R\$80.666,69 |
| 9 | Ajudante de Eletricista | DIA | 300 | R\$73,33 | R\$21.999,99 |
| 10 | Bombeiro Hidráulico | DIA | 550 | R\$130,00 | R\$71.500,00 |
| 11 | Ajudante de Bombeiro Hidráulico | DIA | 300 | R\$63,33 | R\$18.999,99 |
| 12 | Vidraceiro | DIA | 550 | R\$223,33 | R\$122.833,32 |
| 13 | Chaveiro | DIA | 250 | R\$200,00 | R\$50.000,00 |
| 14 | Calçeteiro | DIA | 500 | R\$150,00 | R\$75.000,00 |
| 15 | Ajudante de calçeteiro | DIA | 1000 | R\$83,33 | R\$83.333,30 |
| 16 | Polidor de piso industrial | DIA | 130 | R\$150,00 | R\$19.500,00 |

OBS.: O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando o Município de Capitão Enéas obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar todas as pessoas físicas e/ ou jurídicas situadas na sede do município de Capitão Enéas – MG e/ou nos Distritos e Comunidades Rurais, que prestem o serviço de forma satisfatória, desde que preencham as condições de habilitação e concorde com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

Para efetivar a contratação, as interessadas devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão contratadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que se interessarem em prestar serviço de mão de obra para construção, reparo e reforma de prédios públicos e construções afins conforme solicitações das Secretarias Municipais.

Os serviços serão prestados na sede do município de Capitão Enéas – MG, Distritos e Comunidades rurais.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A quantidade é mera estimativa para a finalização das obras em questão e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Capitão Enéas, sendo objeto de faturamento e pagamento os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

quantitativos efetivamente fornecidos.

A entrega dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade do credenciado a boa execução dos serviços nos locais que serão executado os serviço;

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA(O) que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA(O) se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer os serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada(o) pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA(O) de fornecer serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA(O), nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA(O), todas as despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do CREDENCIADO, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do Termo de Credenciamento/contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Serviço ou outro documento equivalente.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeituoso ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas de documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:

- a) Prestar todos os serviços descritos nesse termo de referência;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c) - Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

A contratada(o) deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Apresentar para a prestação de serviços munidos de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

6. DOS VALES

Os serviços serão contabilizados mensalmente, acordo com o número de solicitações expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade dos serviços, e sua perfeita execução serão feitos pela Secretaria Municipal de Obras, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

8. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Das contratadas:

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentado de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA MÃO DE OBRA:

Pedreiro: está sob as responsabilidades de atuar na manutenção e construção obra desde o início até a sua conclusão. Conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados, acabamento e etc. Atuar na construção e reforma da parte estrutural e acabamento de prédios comerciais e residenciais ou também em construções de grande, médio ou pequeno porte, fazer o controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, realizar a leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos, fazer cálculo da quantidade de material utilizado na construção, mantendo informados engenheiros do andamento da obra. Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

Servente: está sob as responsabilidades de executar tarefas manuais simples na construção civil para auxílio do pedreiro e/ou pintor e/ou carpinteiro, em reforma, construção de ambiente e/ou qualquer gênero de construção. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.· Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

Carpinteiro Telhadista: está sob as responsabilidades de efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Aferir ferramentas de corte. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

Carpinteiro de Esquadrias: está sob as responsabilidades de instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Aferir ferramentas de corte. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Pintor: está sob as responsabilidades da Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e atender as NRs em especial 11 e 35. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Serralheiro: está sob as responsabilidades de executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, portões, grades, vitrais ou qualquer peça do ramo da serralheria. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11, e 35.

Eletricista: está sob as responsabilidades de instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos. Atuar no setor de obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor. Está sob as responsabilidades de um eletricista executar manutenção elétrica, compreendendo todos os serviços desde a entrada de energia até a colocação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

luminárias, manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas das edificações, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11, 10 e 35.

Ajudante de Eletricista: está sob as responsabilidades de executar tarefas manuais simples para auxílio do eletricista, em reforma, construção de sistemas elétricos e/ou qualquer gênero da construção elétrica. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para rede elétrica, ou a execução de obras similares. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11, 10 e 35.

Bombeiro Hidráulico: está sob as responsabilidades de montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos. Fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11, e 35.

Ajudante de Bombeiro Hidráulico: está sob as responsabilidades de executar tarefas manuais simples para auxílio do bombeiro hidráulico em reforma, construção de sistemas hidráulicos e/ou qualquer gênero da construção hidráulica. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água e/ou esgoto, ou a execução de obras similares. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observar e atender as NRs em especial 11, e 35.

Vidraceiro: está sob as responsabilidades de cortar, montar e instalar vidros e espelhos em portas, janelas, divisórias, vitrines, prateleiras e móveis. Selecionar o vidro, baseando-se nas dimensões e tipos requeridos, para ajustá-los ao local de colocação. Efetuar a traçagem e o corte de peças de vidros. Efetuar a limpeza dos encaixes e os procedimentos necessários para a fixação de peças de vidro. Montar peças de vidro em encaixes e dar o acabamento necessário ao trabalho. Fixar vidros em quadros de madeira, pregando molduras em seu contorno. Polir as bordas das chapas de vidro. Aplicar massa de vidro para fixação das chapas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Ajudante de Pintor: Prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura, usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho, diariamente faz a lavagem das peças a serem pintadas preparando-as para a pintura, imerge-as em tanques com água, detergente ou outras soluções para limpeza das superfícies e encaminha à sala de pintura fixa fitas adesivas nas armações delimitando as áreas a serem pintadas, conforme orientações, dispõe em gradis e os encaminha às cabines de pintura coloca proteções de plástico nas dobradiças das armações dos óculos fixando-as manualmente cuida da ordem e limpeza do local e material de trabalho, executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Chaveiro: Fabricar chaves Fazer cópias de chaves, abrir fechaduras Trocar segredos de fechaduras e cadeados, manutenção de fechaduras Conserto de trancas de carros chaveiros especializados podem trabalhar com manutenção e **abertura de cofres**, confecção de chaves eletrônicas, fechaduras protegidas por senhas eletrônicas, elaborar mestragem, retirar chaves quebradas, abertura com lâminas, grampos, pentinhos ou furação.

Calceteiro: faz a pavimentação de ruas e calçadas, esse trabalho consiste, de forma resumida, em assentar pedras encaixadas umas nas outras, ordenadas de forma útil e estética, o dia a dia de trabalho com serviços de calcetaria exige paciência e cuidado, mas também bom preparo físico, é preciso conseguir ficar por horas na mesma posição, de cócoras, próximo ao chão, o processo de encaixe das pedras é o que garante a durabilidade desse tipo de revestimento se as pedras ficam muito afastadas, o cimento pode se desgastar e causar falhas e buracos.

Ajudante de Calceteiro: O ajudante de obra auxiliar do calceteiro deverá transportar os blocos até a área de colocação, fazer o transporte dos materiais de base do pavimento, pó de pedra ou areia lavada, operar a compactadora de solo, normalmente a usada é a chamada placa vibratória.

Polidor de Piso Industrial: Faz o polimento e afiação utilizando processos manuais, semi-automáticos e automáticos, para obter o controle da qualidade do serviço, o polimento é feito usando pedras de grana fina – elas não arranham o piso – e se trabalha até que o piso fique liso. Por fim é feita a impermeabilização do piso que serve para proteger de manchas e tornar a superfície brilhante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo leiorçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária n°:

Ficha: 367-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.36.00P.F

Ficha: 368-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.39.00P.J

Ficha: 398-05.01.02.15.122.0002.30313.3.90.36.00 P.F

Ficha: 403-05.01.02.15.122.0002.30313.3.90.39.00 P.J

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL / SECETARIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXEGIBILIDADE
Nº 05/2023- CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o, CNPJ nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ITENS

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....

Nome e assinatura do Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXEGIBILIDADE
Nº 05/2023- CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXEGIBILIDADE
Nº 05/2023- CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NESTE
CREDENCIAMENTO**

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do seu CNPJ)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 14/2023**

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG** além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome, R.G., Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXEGIBILIDADE
Nº 05/2023- CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com endereço à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas -MG, CEP39.472-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço à _____, em _____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº _____/SSP-_____, CPF Nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, em _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº/2023, regido pela lei 8666/1993, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 02/2023 e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº/2023 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de Capitão Enéas – MG. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser entregues cópias das solicitações dos serviços com a devida assinatura com o nome legível do responsável pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR UND. ESTIMADO |
|------|---------------|-----|------------------------|
| | | | |

O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento de **DOZE MESES**, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – São obrigações:

Da Contratante:

Expedir as requisições/autorizações para a prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
Conferir e aprovar os serviços realizados;
Efetuar o pagamento dos serviços adquiridos nos moldes deste edital;
Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

Das contratadas:

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentado de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

A entrega dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo responsável da Prefeitura, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade do credenciado a boa execução dos serviços nos locais que serão executados os serviços;

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA(O) que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

-Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

Advertência;

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- descumprimento de cláusula editalícia.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

(dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- a) – Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- b) – Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

Ficha: 367-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.36.00P.F

Ficha: 368-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.39.00P.J

Ficha: 398-05.01.02.15.122.0002.30313.3.90.36.00 P.F

Ficha: 403-05.01.02.15.122.0002.30313.3.90.39.00 P.J

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 8.666/1993;

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 02/2023, especialmente: Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Capitão Enéas, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Francisco Sá/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Capitão Enéas (MG), de de 2023.

CRENCIANTE

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas
Reinaldo Landulfo Teixeira
CPF:

CRENCIADO(A)

Empresa.....
Rep. Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1
RG.

2
RG.